



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº. 185/2024 - Edital nº 3620/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público que tem por finalidade firmar parceria com Organização da Sociedade Civil tendo por objeto: manutenção das atividades desenvolvidas pela beneficiária, através de repasse de recurso indicado pela **emenda impositiva nº 89/2023** para a **OSC CTG Família Nativista**, inscrito no **CNPJ nº. 89.379.333/0001-87**, realizou-se a seguinte avaliação:

1 - Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pelo CTG Família Nativista, a qual intitula-se “Mala de Garupa”, cujo objeto se trata da viabilização de recursos para subsidiar eventos, viagens, vestimentas e indumentárias da invernada artística desta entidade cultural localizada em Caçapava do Sul. Para tanto, o plano de trabalho analisado apresentou os objetivos de confeccionar 16 vestidos de prenda para crianças e adolescentes integrantes da invernada artística, com faixa etária entre 05 a 17 anos, as quais serão utilizados nos ensaios e apresentações artísticas; viabilizar a criação da identidade visual do grupo artístico; além de viabilizar a locação de transporte coletivo para uma viagem da invernada para apresentações artísticas gratuitas na cidade de Santa Maria / RS.

Considerou-se que a proposta possui interesse público, pois através dos recursos recebidos desta emenda será possível promover a democratização do acesso aos fazeres culturais para a comunidade onde o CTG se localiza, de forma gratuita, além de valorizar a identidade cultural da população de Caçapava do Sul.

No que se refere à relevância cultural, avaliou-se que a proposta tem o potencial de promover o desenvolvimento pessoal e a ampliação da autoestima das crianças e jovens da comunidade, instigando-os como criadores e consumidores de arte e cultura folclórica; o potencial de desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sensoriais através da dança; além dos aspectos da inclusão social e de potencialização do senso de pertencimento comunitário que este projeto oportuniza, de modo a contribuir de forma significativa para a garantia do direito à cidadania cultural aos públicos beneficiados.

Os resultados pretendidos estão claramente delineados, justificando a aprovação da proposta segundo os padrões de mérito cultural e qualidade técnica previstos, possibilitando sua progressão para as fases subsequentes.

2 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Avaliou-se que a proposta estabelece interesse mútuo e responsabilidades partilhadas entre o Poder Público e a organização CTG Família Nativista a ser beneficiada com os recursos provenientes desta emenda parlamentar. Por parte da proponente há a garantia de contrapartida através do aporte no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como complemento ao pagamento da viagem, o que contempla a exigência deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Além disso, ressalta-se que a diretoria da organização atua de forma voluntária e sua equipe investe horas da equipe de trabalho para o planejamento, organização, divulgação, execução/produção e avaliação das atividades formativas e apresentações artísticas da internada artística. Nesse quesito, considerou-se que os benefícios a serem produzidos para o município poderão superar os resultados das metas propostas neste Plano de Trabalho, por tratar-se de ação formativa e de difusão cultural com o intuito de preservação do patrimônio cultural imaterial de Caçapava do Sul.

3 - Da viabilidade da sua execução:

No que tange à capacidade de execução por parte do CTG proponente avaliou-se que demonstra expertise técnica e histórico de atuação na área de tradicionalismo gaúcho, de forma continuada e descentralizada, oportunizando a ampliação da oferta cultural no município. Seu portfólio destaca-se pela transversalidade das manifestações artístico-culturais que o espaço cultural possibilitará aos públicos a serem beneficiados.

No quesito da viabilidade de execução, avaliou-se como pertinentes e exequíveis as metas propostas no Plano de Trabalho, havendo coesão entre a metodologia, cronograma de execução e o descritivo de metas e ações propostas para o alcance dos objetivos, considerados coerentes com o objeto da proposta, e que indica a capacidade de gerenciamento de recursos para a execução deste plano de trabalho.

4 - Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

Observou-se que a proposta cumpre com os critérios estabelecidos pelo Edital 3620/2024. A previsão de despesas e receitas explicitou a viabilidade técnico-financeira para o custeio da aquisição de vestidos de prenda e contratação de transporte coletivo, os quais totalizarão o montante de R\$ 5,5 mil. Considerou-se que os valores apresentados nos orçamentos anexos estão de acordo com o mercado regional e pertinentes com as ações projetadas.

Quanto ao cronograma de desembolsos, considerou-se adequado ao cronograma de execução das ações do projeto ao longo do ano 2024, demonstrando coesão e coerência entre as metas a serem viabilizadas com os recursos da concedente e os recursos provenientes da contrapartida da instituição proponente.

5 - Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.

6 - Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados, etc.

7 - Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 - Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
- favorável com ressalva
- desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 28 de julho de 2024.

Simone Luz Ferreira Constante
Parecerista Técnica
Contrato nº. 5612/2024